



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCJ-GOIANIA



PROCESSO Nº 1.261 / 81

ARQUIVADO
CAIXA 38 / 81

RECLAMANTE: MARIA JOSÉ FÉLIX

Endereço Alameda Capim Puba n. 207 - Setor
Aeroporto - Goiânia - Go.

ADVOGADO: Dra Edna M. de Bessa

Endereço Rua T-47 - n. 577 - Setor Bueno
Goiânia - Go.

RECLAMADO: IBOPE INST. BRAS. PESQUISA E OP.
PÚBLICA ESTATÍSTICA LTDA.

Endereço Rua 04 - n. 515 - S/1.413/1.415
Ed. Parthenon Center - Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : aviso; Am 13º salário e Férias.

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com quatro documentos.

Eu, *Almeida* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

17/06/81 às 12:40hs.

07/7/81 12h20m.

Acordo

13-07-81 (FGTS)

22-07-81

RECLAMANTE	Maria José Félix		
RECLAMADO	IBOPE Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LQCAL	Goiânia	DATA 02-06-81
	Nº 2517/81		
	OBJETO:		
	Aviso, AM, 13ºsal., Férias		
	ESPECIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Edna M. de Bessa	
DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO			
Audiência dia- 17-06-81, às 12,40 hs.			

DIST. Nº 2517/81
A.J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 29 / 05 / 81
[Assinatura]
S. DISTRIBUIÇÃO

MARIA JOSE FALIX, brasileira, solteira, pesquisadora, residente e domiciliada à Alameda Capim Puba Nº 207, Setor Aeroporto, nesta capital, por sua procuradora (m.j.) EDNA MARIA DE BESSA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/GO. sob o Nº 4097, com escritório profissional situado à Rua T-47 Nº 577, Setor Bueno, nesta capital, onde receberá as notificações de estilo, vem a presença de Vossa Excelência propor Reclamação Trabalhista contra - IBOPE INSP. BRAS. PESQUISA E OP. PÚBLICA ESTATÍSTICA LTDA., situada à Rua 04 Nº 515 s/ 1.413/1.415 Ed. Parthenon Center, nesta capital, pelos fatos e motivos a seguir:

Que foi admitida em 01.10.80 e demitida injustamente em 13.05.81.

Que seu horário de trabalho era das 07:00 hs até 12:00 hs e das 12:00 hs até 18:00 hs, revezamento.

Que teve a seguinte Variação Salarial:

01.10.80 Cr\$ 4.344,04 + produção, numa média de Cr\$ 8.000,00 por mês.

01.11.80 Cr\$ 6.423,00 + produção, numa média de Cr\$ 11.000,00 por mês.

Que a recte. trabalhava domingos, dias santos e feriados.

Que a partir do dia 1º de Março de 81, quando foi transferida para Goiânia, pois antes trabalhava em Brasília, não recebeu DSR, dias santos e feriados.

Que a recda. ao fazer o acerto final não o fez com o salário mais a produção.

Que a recda. não pagou aviso prévio para a recte.

Que a recda. não pagou e nem forneceu a AM-01 para a recte. retirar seu RGPS.

Pretende pela presente receber aviso prévio, AM - 01 com o comprovante de depósito ou sua conversão em dinheiro, diferença da rescisão, com integração de produção no salário, DSR, dias santos e feriados de 1º de Março de 81 a 13.05.81.

Pelo Exposto requer:

03
R

A) Notificação da reclamada na pessoa de seu representante legal para comparecer em audiência designada por esta junta;

B) Contestar a obrigação se quiser sob pena de revelia e confesso;

C) Seja julgada procedente a presente condenando a reclamada ao pagamento de custas processuais e demais cominações legais das parcelas abaixo:

Aviso prévio - 30 dias.	R\$ 11.000,00
AM - 01 com comprovante de depósito ou sua conversão em dinheiro.	R\$ 7.040,00
DER do período trabalhado - 28 dias.	R\$ 1.026,66
Dias Santos e Feriados de 01.03.81 a 13.05.81 - 04 dias.	R\$ 1.466,66
SUB - TOTAL .	R\$ 20.533,32

Integração da produção no salário para rescisão do contrato de trabalho (Produção R\$ 4.577,00).

13º Salário de 81 - 04/12.	R\$ 1.525,66
Férias proporcionais 80/81 - 08/12.	R\$ 3.051,33
SUB - TOTAL .	R\$ 4.576,99
TOTAL .	R\$ 25.110,31.

Protesta por todos os meios de prova em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da reclamada que desde já requer e exames periciais.

Dá-se a presente declaração Trabalhista o valor de R\$ 25.110,31 (Vinte e cinco mil cento e dez reais e trinta e um centavos).

Pede Deferimento.

Goiânia, 28 de Maio de 1.981.


Edna Maria e Bessa
ADVOGADA
OAB Seção de Goiás - 4097
CPF: 090524501-87

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração, impresso e devidamente assinado.

MARIA JOSÉ FÉLIX, brasileira, solteira, pesquisadora, residente e domiciliada Alameda Capim Puba Nº 207 S/Aeroporto, nesta capital.

, nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) Edina Maria de Bessa e Adear Joanas de Bessa advogados, brasileiro, casados, inscritos na OAB-GO. Sob. o Nº 409 e 2480

Rua T-47 nº 577 S. Bueno
com escritório profissional à Av. Goiás, 112, sala 100, 2º Andar, Centro, nesta Capital, onde receberá(ão) as intimações de praxe, para, em conjunto ou separadamente, com poderes para o fôro em geral e os constantes do Artigo 38 e ressalva, do Código de processo Civil e os dos Artigos 39, 44, 50, 55, 98 e 146, do Código de Processo Penal, para que o(s) outorgado(s) promova(m) qualquer ação judicial em nome do(s) outorgante(s), ou defenda(m) seu(s) interesse(s) em ações contra si propostas, podendo, inclusive, transacionar ou conciliar na forma dos artigos 447, 448 e 449, do Código de Processo Civil, desistir, propor, aceitar ou recusar acordos judiciais ou extra-Judiciais, firmar compromisso de inventariante e prestar declarações, recorrer em qualquer grau ou instância, formular quesitos, requerer vistorias e perícias, propor medidas preventivas e cautelares, ratificar queixas, facultando-lhe(s) o subestabelecimento deste mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, podendo, enfim, praticar todos e quaisquer atos, por mais especiais que sejam, no sentido de assegurar a boa defesa do interesse do(s) outorgante(s). e, em caráter mais específico, Propor Reclamação Trabalhista / contra IPOPE - INST: BRAS. PESQUISA E OP. PÚBLICA ESTATÍSTICA LTDA situada à Rua 4 Nº 515 S/1.413/1.415 Ed. PARTHENON CENTER, nesta capital

5.º Ofício de Notas - Goiânia - GO.
Reconheço, por Semelhante, a

Firma(s) de

Por Análogo ao Exemplo Constantes a
Arquivo do Cartório.

22 MAI 1981

em TESTEMUNHO

Cartório de 1.º Ofício

Goiânia, 22 de maio de 1981

Maria José Félix

Recebi a quantia e com este recebimento dou à minha empregadora quitação dos salários a que fiz jus neste mês, declarando nada mais ter direito, inclusive salários correspondente às horas extraordinárias e auxílio enfermidade, ou a qualquer outro título.

F. G. T. S. - Dec. 59.820
Art. 9º e 16º - 1º do Regulamento

Mês do Depósito	Valor do Depósito Cr\$	Acumulação Até Este Mês
03	630,00	630,00
Total da Remuneração Do Mês Cr\$		Data do Depósito
7.875,00		

Recebi em
DATA 16 / Abril / 19 81

Maria José Félix
ASSINATURA

COMBRAPEL - Cod. 38E- 0232-7

Firma IDOPE

Período de 01 a 31 de Março de 81

Nome Maria José Félix

HORAS	BASE	IMPORTÂNCIA
Ord.		Cr\$ 7.875,00
		Cr\$
Sub-Total		Cr\$ 7.875,00

Sal. Contr. I.A.P.A.S. Cr\$

F. G. T. S. * 8% Cr\$ 630,00

DESCONTOS

Previdência Social Cr\$ 630,00

Adiantamento G. Sind. Cr\$ 159,84

Imposto de Renda Cr\$

Cr\$

Total dos Descontos 789,84 Cr\$ 789,84

Sub - Total Cr\$ 7.085,16

Salário Família Cr\$

TOTAL LIQUIDO Cr\$ 7.085,16

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
Olha 01 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

Goiânia, 04 de junho de 19 81

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

Carta de Aviso Prévio

DA FIRMA Ibope - Instituto Brasileiro de Opinião Pública Estat. Ltda

AO SEU EMPREGADO Maria José Félix

Vimos informá-lo que, decorrido o prazo legal deste aviso, seus serviços nesta firma serão dispensados. Durante o prazo de vigência deste "Aviso-prévio", que é de 30 (trinta) dias, de conformidade com o que preceitua o Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, V. S. poderá deixar o serviço com duas horas de antecedência, do encerramento normal.

Pedimos dar sua assinatura de "ciente" neste, afim de ser conservado em nosso arquivo.

Ciente:

Atenciosamente,

Maria José Félix
ASSINATURA DO EMPREGADO

Goiânia, 13 de Abril de 1981

TESTEMUNHA

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMPREGADOR
I.B.O.P.E. - Inst. Bras. Op. Pública e Estatística Ltda.

TESTEMUNHA

0050 - GRAFOSET

CERTIDAO

CERTIFICO que, constam da presente folha 01 documentos, numerados e rubricados por mim, Chefe de Secretaria.

Goiânia, 04 de junho de 1981

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA IBOPE - INST. BRAS. PESQUISA E OP. PÚBLICA ESTATÍSTICA LTDA
ENDEREÇO RUA 4 Nº 515 S/ 1.413/1.415 - ED. PARTHENON CENTER
ATIVIDADE INSTITUTO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA
CGC/MF N. _____ MATRÍCULA NO INPS _____
EMPREGADO MARIA JOSÉ FELIX CTPS 48.836 SÉRIE 281
REGISTRO N. FICHA 063 CARGO PESQUISADORA ADMISSÃO 01 / 10 / 19 80
DESLIGAMENTO 12 / 05 / 19 81 MAIOR REMUNERAÇÃO CR\$ 6.783,54
AVISO PRÉVIO EM 13 / 04 / 19 81 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 01 / 10 / 19 81

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos.....Cr\$	-0-	Horas Extras.....Cr\$	-0-
Aviso Prévio.....Cr\$	-0-	Gratificação.....Cr\$	-0-
13o. Salário <u>04/12</u>Cr\$	<u>2.261,20</u>	Ad. Periculosidade.....Cr\$	-0-
Salário Família.....Cr\$	-0-	Ad. Insalubridade.....Cr\$	-0-
Férias Vencidas.....Cr\$	-0-	Ad. Noturno.....Cr\$	-0-
Férias Proporcionais <u>08/12</u>Cr\$	<u>4.522,40</u>	FGTS: Dec. Lei 1432 de 5/12/75:	
Prejuízo 14/63.....Cr\$	-0-	Relativo a <u>01</u> meses.....Cr\$	<u>397,97</u>
Prejuízo 20/66.....Cr\$	-0-	10% do total dos depósitos.....Cr\$	<u>430,71</u>
Saldo de Salários <u>12 dias</u>Cr\$	<u>2.713,44</u>	+ Juros + Correção Monetária.....Cr\$	-0-
Comissões.....Cr\$	-0-	TOTAL BRUTO Cr\$	<u>10.325,72</u>

DESCONTOS

Previdência <u>8%</u>Cr\$	<u>578,87</u>		
Previdência 13o. Sal. <u>0,6%</u>Cr\$	<u>13,57</u>		
Adiantamentos.....Cr\$			
			<u>592,44</u>
		TOTAL LÍQUIDO Cr\$	<u>9.733,28</u>
			<u>9.733,28</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida Cr\$ 9.733,28
(NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRES CRUZEIROS E VINTE E OITO CENTAVOS.

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n. _____ Contra o Banco _____
_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

GOIÂNIA, 12 de MAIO de 19 81

Maria José Felix
Empregado

IBOPE
Empregador Preposto
I.B.O.P.E. - Inst. Bras. Op. Pública e Estatística Ltda.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - FGTS;
6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10% quando for o caso, computados juros e correção monetária;
Autorização p/ movimentação da conta;
Pedido de Dispensa (3 vias);
Rescisão (em 4 vias);
LRE;
CTPS;
Procuração.

Responsável no Caso de Menor

08
/ 8

Setor de Distribuição

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que contém a presente ação
reclamatória:

Número de laudas: duas

Instrumentos de procuração: uma

Folhas de documentos diversos: três

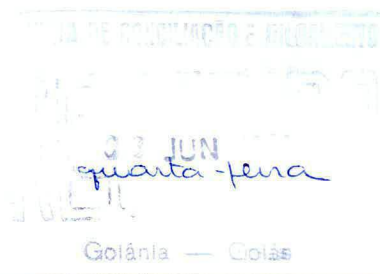
Observações: _____

Certifico ainda que, nesta data, foi a mesma
ação distribuída ^{para} pelo ITM. 1ª Junta de Concilia-
ção e Julgamento de Goiânia, sob o nº 2517/81,
conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 03.

Certifico também que foi designada a data de
17 de junho de 1.981, às 12h5
40 min, para realização da audiência inaugural, ten-
do o interessado ficado ciente.

Goiânia, 02 de junho de 1981.

Saulo E. Santos
Chefe do Setor de Distribuição





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 2589/81

proc. 1261/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por MARIA JOSÉ FÉLIX

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º and. centro, às 12,40 (doze e quarenta) horas do dia 17 (dezessete) do mês de junho, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 03 de junho de 1981


p/Diretor de Secretaria

AO

IROPE LTDA

Rua 4 nº 515 sala 1413 - centro

NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº SEED

Em 04 / junho / 1981



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCJ 1261 / 81

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 81,
às 12,40 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior

, presentes os srs. Daniel Viana

Vogal representante dos empregadores e Exedito Domingos Bezerra

Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por Maria José Félix

contra Ipope Inst. Bras. Pesquisa e Op. Pública Estatística Ltda.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, presentes ambas. A recte. com a advogada Enda,
digo, Edna Maria de Bessa e a recda. representada por José da Cos-
ta Freitas com o advogado Paulo de Tarso Paranhos que pediu a junta-
da aos autos da defesa com documentos.

Conciliação recusada.

O MM. Juiz abriu vista dos autos à recte., por três
dias.

Para prosseguimento dia 07 de julho vindouro, às...
12h20m., cientes as partes que deverão comparecer para depoimento
pessoal, pena de confissão.

Nada mais. E, para constar, da, datilografei a
pre sente.

Juiz do Trabalho

Edna Maria de Bessa

José da Costa Freitas
OAB 4876-B

EXMO. SR. DR. JUIZ-PRESIDENTE DA 1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

IBOPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA E ESTATÍSTICA LTDA. - pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro (RJ) e filial nesta Capital, por seu procurador ao final assinado (m.j.), nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe move MARIA JOSÉ FELIX (Autos nº 1.261/81) - vem respeitosamente ante V.Exa. oferecer sua

C O N T E S T A Ç Ã O

aos termos do pedido, aduzindo articuladamente os fundamentos de direito e motivos de fato a seguir.

1. Conforme se prova "ex abundatia", pelos documentos em anexo, o Reclamado nada deve à Reclamante.

2. Realmente a Reclamante teve seu - contrato de trabalho rescindido sem justa causa, muito embora, conforme os documentos de nºs 1, 2 e 3, por seu procedimento - desidioso em serviço, tivesse sido punida várias vezes, o que respaldaria uma dispensa por justa causa.

Tayrone de Melo
OAB-GO 2.189
CPF 037.246.891-87

Rubens Ribeiro
OAB-GO 2.291
CPF 053.115.271-53

Antônio Henriques
Lemos Leite
OAB-GO 1.868-P
CPF 213.374.891-15

Paulo de Tarso Paranhos
OAB-GO 4.856-B
CPF 037.988.441-00

Rua 4 n. 515, Edifício
Parthenon Center,
conj. 1.416/20
Tel. 224-34 44.
Goiânia - Go.

Deport

12

Tayrone de Melo
L. Rubens Ribeiro
S/C Advogados

Reg. OAB-GO nº 011
CGC 02.851.988/0001-28

Fls. 2.

3. Conforme se constata pelo documento de nº 4, a Reclamada, quando do recebimento do aviso-prévio, por razões que o Reclamado desconhece, rasgou a "Carta de Aviso Prévio", além de ter ofendido moralmente o seu gerente, Sr. JOSÉ DA COSTA FREITAS, não tendo, por outro lado, cumprido um dia sequer de trabalho nesse período, razão pela qual é indevida a parcela de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), a título de Aviso Prévio, mormente, neste valor, uma vez que, se fosse realmente devido, o seria no valor da média apurada dos salários auferidos pela Reclamada, conforme consta no Recibo de Quitação, ora em anexo (doc. nº 5).

4. Relativamente às guias do FGTS, o pedido também não tem procedência, já que a Reclamante as recebeu no ato da assinatura da rescisão do seu contrato de trabalho.

5. Afirma, ainda, a Reclamante que trabalhava domingos, dias santos e feriados, e que tal ocorreu durante o período de sua transferência para esta Capital, mas, não tendo recebido remuneração por este trabalho.

Entretanto, pelos documentos de nºs 6 e 7, cai por terra tal alegação, pois, estando os mesmos assinados pela própria Reclamante, o que os torna incontestáveis, os dias santos, domingos e feriados do período ou foram integralmente pagos pela Reclamada, ou não houve prestação de serviço - nesses dias, razão porque também são indébitas as parcelas reclamadas de descanso semanal remunerado em 28 dias e 4 dias santos ou feriados.

6. As parcelas de 4/12 de 13º salário proporcional e 8/12 de férias proporcionais, foram pagas pelo Reclamado (doc. nº 5), que, inclusive, por mera liberalidade, a cresceu 1/12 às férias, muito embora a Reclamante não tenha trabalhado 8 meses na empresa, já que não cumprido o pré-aviso. Relevante notar que os valores pagos são superiores aos reclamados!

Tayrone de Melo
OAB-GO 2.189
CPF 037246891-87

Rubens Ribeiro
OAB-GO 2.291
CPF 053115271-53

Antônio Henrique
Lemos Leite
OAB-GO 1.868-P
CPF 213374891-15

Paulo de Tarso Paranhos
OAB-GO 4.856-B
CPF 037988441-00

Rua 4 n. 515, Edifício
Parthenon Center,
conj. 1.416/20
Tel. 224-34 44.
Goiânia - Go.

13

Tayrone de Melo
E Rubens Ribeiro
O/Advogados

Reg. OAB-GO n.º 011

CGC 02.851.988/0001-28

Fls. 3

7. Ante o exposto, demonstrado à sociedade nada ser devido pelo Reclamado à Reclamante, já que paga todas as reparações legais a que fazia jús, é a presente - para requerer seja esta Reclamatória julgada totalmente improcedente, protestando o Reclamado provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal da Reclamante, pena de confissão ficta quanto à matéria de fato controvertida nestes autos, ouvida de testemunhas e juntada de novos documentos.

Nestes Termos

Pede Deferimento

GOIÂNIA-GO, 17 de junho de 1981



Paulo de Tarso Paranhos
CPF 037988441/00 — OAB/GO 4856 B

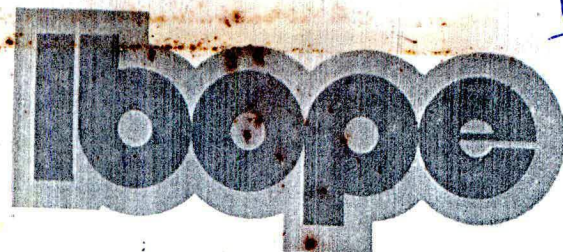
Tayrone de Melo
OAB-GO 2.189
CPF 037246891-87

Rubens Ribeiro
OAB-GO 2.291
CPF 053115271-53

Antônio Henriques
Lemos Leite
OAB-GO 1.868 P
CPF 21.337.4891-15

Paulo de Tarso Paranhos
OAB-GO 4.856 B
CPF 037988441/00

Rua 4 n.º 515, Edifício
Parthenon Center,
conj. 1.416/20
Tel.: 224-34.44.
Goiânia - Go.



INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO PÚBLICA E ESTATÍSTICA LTDA.

Brasília, 29 de Dezembro de 1980.

DOC. 1

Ao Ilmo.
Sra. Maria José Félix
Nesta

Ref: Suspensão de 03(Três) dias

Prezada Senhora:

Pela presente, levamos ao conhecimento de V.Sa., a pena disciplinar (SUSPENSÃO) que deliberamos aplicar-lhe, tendo em vista que V.Sa. deixou de realizar, sem motivo justificado, as tarefas dos dias 26 e 27/12/1980 que lhe foram confiados no dia 22/12/80, pela sua chefia imediata.

Outrossim, fica V.Sa. igualmente advertido que, procedimentos desta natureza são prejudiciais ao bom funcionamento do trabalho, e incompatíveis com as normas da empresa.

Sendo o que se apresenta para o momento subscrevemo-nos.

ATENCIOSAMENTE

Carlos Roberto de Oliveira



Ciente do Empregado:

Maria José Félix

Em 29/12/1980

DOC. 2

A D V E R T E N C I A

Advertimos a Pesquisadora Maria José Felix que na reinci
dência de desídia no cumprimento das suas obrigações, acarretará em sus
penção imediata, com anotação em sua ficha funcional.

Gerência do IBOPE em Goiânia aos dezanove de março de
1.981.


JOSÉ DA COSTA FREITAS
Gerente

Ciente:

Maria José Felix

16
DOC-3

Gerencia do IBOPE - Filial de Goiânia de uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

- 1 - Suspender por três (3) dias com anotações em sua ficha funcional, a servidora MARIA JOSÉ FELIX, por negligências no cumprimento de suas funções, informando-a de que, na reincidência em faltas dessa natureza implicará em novas penalidades.
- 2 - Esta resolução entra em vigor a partir de 20 de Março de 1981.

Dê ciência e cumpra-se

Goiânia, 20 de março de 1981.


José da Costa Freitas
-Gerente-

Ciente:

Testemunhas:

- 1 - Doracildo de Jesus
- 2 - Jovenildo A. Batista de Souza

Carta de Aviso Prévio

DOC. 4

DA FIRMA Ibope - Instituto Brasileiro de Opinião Pública Estat. Ltda
AO SEU EMPREGADO Maria José Félix

Vimos informá-lo que, decorrido o prazo legal dêste aviso, seus serviços nesta firma serão dispen-
Durante o prazo de vigência dêste "Aviso-prévio", que é de 30 (trinta) dias, de co-
com o que preceitua o Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, V. S. poderá deixar o
duas horas de antecedência, do encerramento normal.

Pedimos dar sua assinatura de "ciente" neste, afim de ser conservado em nos-

Atenciosamen-

Ciente:

Maria José Félix
ASSINATURA DO EMPREGADO

Goiânia, 13 de A

TESTEMUNHA

IBOPE ASSINATURA DO EMP

TESTEMUNHA

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

DOC-5 18

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA IBOPE - INST. BRAS. PEQUISA E OP. PÚBLICA ESTATÍSTICA LTDA
 ENDEREÇO RUA 4 Nº 515 S/ 1.413/1.415 - ED. PARTHENON CENTER
 ATIVIDADE INSTITUTO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA
 CGC/MF N. _____ MATRÍCULA NO INPS _____
 EMPREGADO MARIA JOSÉ FÉLIX CTPS 48.836 SÉRIE 281
 REGISTRO N. FICHA 063 CARGO REQUISADORA ADMISSÃO 01 / 10 / 19 80
 DESLIGAMENTO 12 / 05 / 19 81 MAIOR REMUNERAÇÃO CR\$ 6.783,54
 AVISO PRÉVIO EM 13 / 04 / 19 81 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 01 / 10 / 19 81

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos.....Cr\$	-0-	Horas Extras.....Cr\$	-0-
Aviso Prévio.....Cr\$	-0-	Gratificação.....Cr\$	-0-
13o. Salário <u>04/12</u>Cr\$	<u>2.261,20</u>	Ad. Periculosidade.....Cr\$	-0-
Salário Família.....Cr\$	-0-	Ad. Insalubridade.....Cr\$	-0-
Férias Vencidas.....Cr\$	-0-	Ad. Noturno.....Cr\$	-0-
Férias Proporcionais <u>08/12</u>Cr\$	<u>4.522,40</u>	FGTS Dec-Lei 1432 de 5/12/75:	
Prejulgado 14/63.....Cr\$	-0-	Relativo a <u>01</u> meses.....Cr\$	<u>397,97</u>
Prejulgado 20/66.....Cr\$	-0-	10% do total dos depósitos.....Cr\$	<u>430,71</u>
Saldo de Salários <u>12 dias</u>Cr\$	<u>2.713,44</u>	+ Juros + Correção Monetária.....Cr\$	-0-
Comissões.....Cr\$	-0-	TOTAL BRUTO Cr\$	<u>10.325,72</u>

DESCONTOS

Previdência <u>8%</u>Cr\$	<u>578,87</u>		
Previdência 13o. Sal. <u>0,6%</u>Cr\$	<u>13,57</u>		
Adiantamentos.....Cr\$			
			<u>592,44</u>

TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 9.733,28
 Recebido da firma acima a quantia líquida Cr\$ 9.733,28

(NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E TREIS CRUZEIROS E VINTE E OITO CENTAVOS.

em moeda corrente do país, ou, pelo cheque visado n. _____ Contra o Banco _____
 _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

GOIÂNIA 12 de MAIO de 19 81

Maria José Félix
 Empregado

Elizabete
 I.B.O.P.E. - Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística Ltda.
 Empregado Representante

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - FGTS;
 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10% quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 Autorização p/ movimentação da conta;
 Pedido de Dispensa (3 vias);
 Rescisão (em 4 vias);
 LRE;
 CTPS;
 Procuração.

Responsável no Caso de Menor

I.B.O.P.E. - FOLHA DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL

MÊS E ANO: Março 191

PESQUISAS REGULARES					PESQUISA NÃO REGULARES			
DIAS	7-12 Ms	12-18	18-22	RETRO				
01	FERIADO	DOMINGO						
02	FERIADO							
03	FERIADO							
04	—							
05	230,00							
06	230,00							
07	230,00							
08	230,00	DOMINGO						
09	230,00							
10	230,00							
11								
12								
13								
14								
15		DOMINGO						
16								
17								
18								
19	FALTA							
20	Suspensão							
21	Suspensão							
22	Suspensão	DOMINGO						
23		260,00						
24		260,00						
25		260,00						
26		260,00	FOLGA					
27		260,00						
28	230,00							
29	230,00	DOMINGO						
30	230,00							
31		260,00						
TOTAL	2.070,00	1.500,00	2.000,00				3.570,00	

Total Produção.....Cr\$ 6.955,00

Repouso Remunerados... Cr\$ 920,00

Abono de assiduidade...Cr\$

Cr₂

Total Geral.....Cr: 7.275,00

Líquido a receber - Cr\$ 7.085,16

Desc. INPS: ...Cr\$ 630.00

C S IR.....Ce" 199 84

Total Desc...Cr. 289 84.

confer:

Visto Chefe da Seção

Assinatura do Agente

Observações:

I.B.O.P.E.- FOLHA DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL

Nome: Mário José Félix

MÊS E ANO: Abril / 81

PESQUISAS REGULARES					PESQUISA NÃO REGULARES			
DIAS	7-12 Vs	12-18	18-22	RETRO				
01		260,00						
02		260,00						
03	Folga							
04		260,00						
05		260,00	Feriado					
06		260,00						
07	230,00							
08	230,00							
09	230,00							
10	230,00							
11	Folga							
12		260,00	Domingo					
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								
28								
29								
30								
31								
TOTAL								

Total Produção.....Cr\$	<u>2.480,00</u>	Desc. INPS:..Cr\$	<u>240,00</u>
Repouso Remunerados...Cr\$	<u>520,00</u>	IR.....Cr\$	<u>-</u>
Abono de assiduidade...Cr\$	<u>-</u>	Total Desc...Cr\$	<u>240,00</u>
	Cr\$ <u>-</u>		
Total Geral.....Cr\$	<u>3.000,00</u>		
	Líquido a receber - Cr\$	<u>2.760,00</u>	

confer:

Visto Chefe da Seção

Mário José Félix
Assinatura do Agente

Observações:

Contrato social

JOSÉ ELIZONDO PERIGNANI, paranaense, casado, do comércio, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Maestro Francisco Braga, nº 175, apartamento 201, portador da cédula de identidade nº 1.016.240, emitida pelo SRE; PAULO DE TARSO MONTE-NEGRO, brasileiro, casado, do comércio, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Belisário Távora nº 48, aptº 303, portador da cédula de identidade nº 515.479, emitida pela Secretaria de Polícia e Segurança Pública do Estado do Ceará; HAIRTON DOS SANTOS, brasileiro, casado, do comércio, natural do Estado do Rio de Janeiro, domiciliado nesta cidade, onde reside na Av. Henrique Valadares, nº 35, portador da cédula de identidade nº 1.199.178, emitida pelo Instituto Pereira Faustino, Niterói; DEZIRÉE SAADE MONTE-NEGRO, brasileira, casada, do comércio, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Belisário Távora nº 48, aptº 303, portadora da cédula de identidade nº 1.956.098, emitida pelo Instituto Félix Pacheco; e LYDIA GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, do comércio, natural da cidade do Rio de Janeiro, onde é domiciliada e reside na Av. Henrique Valadares, nº 35, portadora da cédula de identidade nº 896.957, emitida pelo Instituto Pereira Faustino, Niterói, únicos sócios da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO PÚBLICA E ESTATÍSTICA LTDA., IBOPE, com sede na Av. Henrique Valadares, nº 35, sobrelojas, e filiais em São Paulo, SP, Recife, PE, Belo Horizonte, MG, Porto Alegre, RS e Salvador, BA, cujo contrato se acha registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade, sob nº 31.626, do Livro A-14, em 9 de outubro de 1972, e alteração nº 33.982, registrada no Livro A-15, em 06 de julho de 1973, à qual foram averbadas duas outras alterações, respectivamente, em 14 de junho de 1974 e 10 de dezembro de 1974, sob ns. 115.556 e 122.430, do Protocolo, Livros A-8 e A-9, resolvem conferir-lhe a natureza de sociedade mercantil, mantido o regime do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação de "IBOPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO PÚBLICA E ESTATÍSTICA LTDA.",

Assu
Assu
Deziree
Lydia
BGS

e reger-se-á pelas disposições do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Henrique Valadares, n. 35, sobre-lojas, e filiais, já instaladas, nos seguintes locais: Rua 7 de Abril, 264, conjuntos 702/11, São Paulo, SP; Rua da Concórdia 153, conjunto 805, Recife, PE; Av. 7 de Setembro, nº 29 sala 607, Salvador, BA; Av. Afonso Pena, 867, sala 2502, Belo Horizonte, MG e Praça Oswaldo Cruz, 15, salas 2406/7, Porto Alegre, RS, podendo, por decisão dos sócios-gerentes, abrir outras filiais, escritórios e agências, assim como constituir representantes em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem como objeto a prestação de serviços técnicos em pesquisa de mercado, pesquisa de opinião pública, análises e levantamentos estatísticos e atividades inerentes e acessórias, principalmente para as empresas de propaganda, de telecomunicação e jornalísticas, bem como a comercialização de separatas e do material informativo resultante de pesquisas, análises e estudos realizados por conta própria.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de Cr\$870.000,00 (oitocentos e setenta mil cruzeiros), já devidamente integralizado, dividido em 870.000 (oitocentas e setenta mil) quotas, no valor de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo distribuído da seguinte maneira entre os sócios acima qualificados: JOSE ELIZONDO PERIGAU, com 290.000 (duzentas e noventa mil) quotas, no valor de Cr\$290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros); PAULO DE TARSO MONTENEGRO, com 181.250 (cento e oitenta e uma mil duzentas e cinquenta) quotas, no valor de Cr\$181.250,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); FAIRTON DOS SANTOS, com 181.250 (cento e oitenta e uma mil, duzentas e cinquenta) quotas, no valor de Cr\$181.250,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); DEZIRÉE SAADE MONTENEGRO, com 108.750 (cento e oito mil, setecentas e cinquenta) quotas, no valor de Cr\$108.750,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros); e LYDIA GONÇALVES DOS SANTOS, com 108.750 (cento e oito mil, setecentas e cinquenta) quotas, no valor de Cr\$108.750,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros).

Elu
Paulo
Deziree
Lydia
EGS

CLÁUSULA SETTA

A responsabilidade dos sócios, nos termos da lei, é limitada ao valor do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade ora constituída assume, como sucessora da sociedade civil, o seu ativo e passivo.

CLÁUSULA OITAVA

A administração e a gerência da sociedade será exercida de comum acordo e dentro das necessidades pelos sócios José Elizondo Perigault, Paulo de Tarso Montenegro e Hairton dos Santos, que desde já ficam dispensados de prestar caução, sendo que os cheques, documentos e títulos de responsabilidade social só terão valor com a assinatura conjunta de dois deles.

CLÁUSULA NONA

É expressamente proibido a qualquer sócio, isoladamente ou em conjunto, o uso da firma em operações e atos alheios aos negócios sociais, como sejam avais, endossos, cartas de fiança e de crédito e demais documentos de natureza equivalente. A inobservância desta disposição contratual importa responsabilidade pessoal do transgressor, por danos e perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA

A cada um dos sócios-gerentes será paga, mensalmente, uma remuneração a título de "pro labore", cujo montante terá relação com a função que exercer na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de nomeação de mandatário, do respectivo instrumento deverão constar expressamente os poderes que lhe forem outorgados e o prazo do mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao Balanço Geral. Os lucros e prejuízos verificados serão levados à conta individual de cada sócio, na proporção de suas quotas, podendo, no caso de lucros, serem os mesmos retirados mensal ou anualmente, como acordarem entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A retirada, o falecimento, ou interdição de um ou

mais sócios não implicará na extinção da sociedade, que poderá continuar com os sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na ocorrência de qualquer dos casos citados na cláusula anterior será feita a apuração de haveres, para a qual servirá de base o balanço do ano anterior, caso o fato tenha ocorrido no primeiro semestre do exercício; ocorrendo o fato no segundo semestre do exercício, proceder-se-á, sempre, ao novo balanço, para a apuração de que se trata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Desejando retirar-se ou reduzir sua participação no capital social, o sócio comunicará seu propósito aos demais, por escrito, oferecendo-lhes as quotas que pretende alienar. Aqueles que manifestarem o seu interesse, também por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da oferta, terão, em igualdade de condições e proporcionalmente ao seu capital, preferência para aquisição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Ocorrendo o falecimento ou interdição do sócio, os seus haveres, apurados na forma da cláusula décima quarta, serão pagos a quem de direito da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) em moeda corrente do país, até 30 dias após o óbito ou interdição e os restantes 80% (oitenta por cento) em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela de 20%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Implicando a retirada do sócio em redução do capital social, isto é, na hipótese de que as suas quotas não sejam alienadas, seus haveres serão apurados na forma da cláusula décima quarta e pagos na forma da cláusula décima sexta, marcando-se o vencimento da parcela inicial de 20% para a data da assinatura da alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

No caso de falência de qualquer dos sócios, observadas as cautelas legais e os interesses sociais, poderá o mesmo ser excluído da sociedade, a pedido próprio ou por iniciativa dos demais, decidido por maioria, sendo os haveres apurados e pagos na conformidade das cláusulas décima quarta e décima sétima, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Havendo divergência entre os sócios será promovida,

Am
Ric
Declar
11.11.11
EGS

E, por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente, que mandaram fazer em 6(seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Mr. E. Perigault
Jose Elizendo Perigault

José Elizardo Perigault
 Paulo de Tarso Montenegro

Hairton dos Santos

Deziree Saade Montenegro
Deziree Saade Montenegro

Lydia Gonçalves dos Santos
Lydia Gonçalves dos Santos

TESTE UNHAS:

Sfampa Lammara

New G. Falcone

"IBOPE-INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO PÚBLICA E ESTATÍSTICA LTDA."

ESTADÍSTICA LIDA.

José Elizondo Perigault

José Elizondo Perigault

"IBOPE-INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO PÚBLICA E ESTATÍSTICA LTDA."

Paulo de Tarso Montenegro
"IBOPE-INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO PÚBLICA E
ESTATÍSTICA LTDA."

Hairton dos Santos

[illegible]



26
DOC. 9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

22.º OFÍCIO DE NOTAS — TABELIÃO BALBINO

RUA SENADOR DANTAS, 84 — LOJA C
ENTRADA TAMBÉM PELA AV. 13 DE MAIO, 13, 23, 33
TEL. PBX* 240-4482 — RIO DE JANEIRO

TABELIÃO: Dr. EDVARD CARVALHO BALBINO
SUBSTITUTO: Dr. PERIANDRO ALVES BALBINO

TRASLADO

Lito 399 Fls. 157v

Procuração bastante que faz.....

IBOPE - Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística Ltda

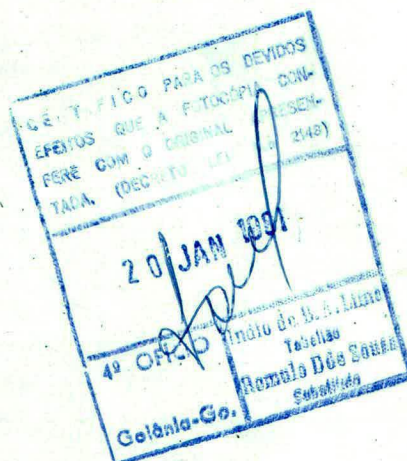
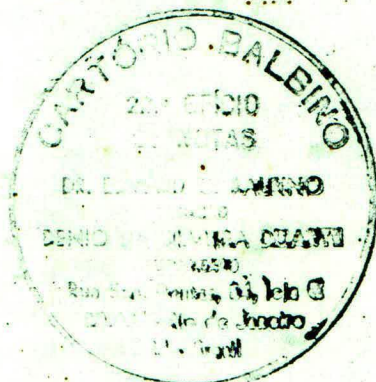
SAIBAM os que este Público instrumento de procuração bastante virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e dois dias do mês de dezembro nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, perante mim, Técnico Judiciário Juramentado do 22.º Ofício de Notas, compareceu(ram), como outorgante(s) IBOPE - Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística Ltda, com sede - nesta cidade à Av. passos 101 - 11º andar, representado por seu sócio gerente, Carlos Augusto Saade Montenegro, identidade nº 2.894.894 IFP de 15.3.72 e CIC 316.943.147-15, nos termos do Contrato Social de 29.6.79, arquivado na Jucerja sob o nº 101673; .-.-.-.-.

reconhecido(s) como o(s) próprio(s) por mim, e pelas duas testemunhas, do que dou fé, perante as quais, por ele(s), me foi dito, que, por este Público instrumento, nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) José da Costa Freitas, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na rua "J"-2A", Quadra 24, nº 12 Goiânia, Estado de Goiás, identidade nº 6354414 da SSP-SP e CIC 070439108-20, a quem confere poderes para gerenciar administrativa e financeiramente, sua Filial nascida de Goiânia, Estado de Goiás podendo, nessa qualidade, praticar os atos comuns de gerência, tais como: admitir e demitir empregados, assinando as respectivas carteiras profissionais; contratar com terceiros os serviços de pesquisas de opinião pública, pesquisas de mercados, estudos estatísticos, que constituem o objeto Social da Outorgante, na Cidade de Goiânia - Estado de Goiás; abrir e movimentar contas bancárias, inclusive no Banco do Brasil S/A; emitir e endossar cheques, emitir, endossar, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas da Outorgante, assinando os respectivos contratos e bordauros, solicitar saldos e requerer talões de cheques e extratos de contas; receber e dar quitação, representar a Outorgante nas repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, para estatais, sociedades de economia mista, empresas públicas, INPS, tudo requerer e assinar, não podendo substabelecer. A presente tem validade de 01/12/80 a 01/12/81, ficando revogada as procurações anteriores a 01/12/80; Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina com as testemunhas Helio -

Helio Rodrigues e Aristotelina Carvalho. Certifico e dou fé, que pelo presente ato, colhido, ato, foram pagas custas, conforme a Lei 290/79 e Tabelas VIII, II. Eu, Sinara Motta Marques Ribeiro, técnico judiciário juramentado, mat. IPERJ nº 06/1022, lavrei, li, e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas.- (a) Carlos Augusto Saade Montenegro.- (a) Helio Rodrigues.- (a) Aristotelina Carvalho.- Ressalvo as rasuras: "VIII", "requerer", "profissionais", "admitir". Traslada na mesma data. Eu, , técnica judiciária juramentada, a conferi. Eu, , Tabelião, que a subscrevo e assino, em público e raso.

EM TEST; () DA VERDADE.

DENIO DA SILVA BUELST
Escritor Autorizado



27
Tayrone de Melo
& Rubens Ribeiro
O/S Advogados

Reg. OAB-GO nº 0.11
CGC 02.851.988/0001-28

DOC-10

Procuração

O(s) SUB-FIRMADO(s), IBOPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO PÚBLICA E ESTATÍSTICA LTDA, neste ato representado por seu Gerente Regional, Sr. JOSÉ DA COSTA FREITAS por este instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores os senhores Drs. TAYRONE DE MELO, RUBENS RIBEIRO, ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE e PAULO DE TARSO PARANHOS, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados em Goiânia, Capital do Estado de Goiás com escritório na Rua 4, n. 515, 14o. andar, Conjunto 1.416/20, Edifício Parthenon Center, fone: 224-3444, portadores dos CPFs n.s 037246891-87, 053115271-53, 213374891-15 e 037988441-00, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob os n.s 2.189, 2.291, 1.868-P e 4.856-B, respectivamente, a quem confere(m) os PODERES GERAIS PARA O FORO, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil, aos fins de judicialmente, em conjunto ou separadamente, pleitearem em nome do(s) outorgante(s), quer propondo, variando ou desistindo de ações em que seja(m) autor(es), quer excepcionando, contestando, reconvidando ou embargando processos onde seja(m) réu(s), assistente(s) ou por qualquer forma interessado(s), e pois, aí requerendo e assinando quando for de mister; poderes, outrossim, para tudo praticarem em defesa e em prol do(s) mesmo(s) outorgante(s) em qualquer processo, ainda que incidente ou preparatório, bem como, para acompanharem e intervirem em todas as demais causas que lhe(s) diga(m) respeito, sem exclusão de feitos divisórios e demarcatórios; e mais, poderes especiais para apresentar contestação, acompanhando até final, nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe move MARIA JOSÉ FELIX perante a 1a. JCI LOCAL, ratificando todos os poderes impressos neste instrumento.

e ao qual efeito, faculta(m)-lhes solicitar depoimentos pessoais; arrolar testemunhas, inquiri-las, reinquiri-las e contraditá-las; promover outras provas em direito permitidas; arguir suspeição; recorrer de quaisquer despachos ou sentenças; receber citação inicial em feitos sucessórios, assinar compromissos de inventariante, concordar ou não com primeiras e últimas declarações, manifestar sobre dívidas ativas e passivas, falar sobre avaliações, cálculo e modo de partilha, escolher quinhão, fazer e aceitar reposições em dinheiro; requerer alvarás referentes à venda de bens; efetuar levantamentos e recebimentos; confessar, transigir, desistir, fazer acordo, receber e dar quitação; firmar compromissos; enfim, tudo realizar e praticar para o bom, fiel e cabal desempenho deste mandato, que poderá ser, inclusive, substabelecido com ou sem reserva de poderes.

GOIÂNIA-GO, 16 de junho de 1981

4007

I.B.O.P.E. - Inst. Bras. Op. Pública e Estatística Ltda.

Reconhecimento
INDICADA(S)
GOIANIA

17 JUN 1981

ROMULO
JURST. ROMULO
dou fé em test.
da verdade

AB. INDIO DO BRASIL A. DE LIMA

Tayrone de Melo
OAB-GO 2.189
CPF 037246891-87

Rubens Ribeiro
OAB-GO 2.291
CPF 053115271-53

Antônio Henrique
Lemos Leite
OAB-GO 1.868-P
CPF 213374891-15

Paulo de Tarso Paranhos
OAB-GO 4.856-B
CPF 037988441-00

Rua 4 n. 515, Edifício
Parthenon Center,
conj. 1.416/20
Tel. 224-3444.

TÉRMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contém os presentes autos 27 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 19 de junho de 1981

-6ª feira

[Signature]
Chefe da Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Edna Mª de Beza

Secretaria da J. J. 19 de junho de 1981

6ª feira

[Signature]

RÉCEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos P/ Pete
Goiânia 22 de 10 de 1981

2ª feira

[Signature]
DIRETOR DA SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

2 Petição
Aos 20 / 06 / 81

4ª feira

[Signature]
Diretor da Secretaria

7/
LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA



28 de Junho
M. M. JUIZ

COM VISTAS

PROCESSO 10 JCM Nº 1.261/81.

13/6/81

Heráclito Pena Júnior
Juiz de Trabalho

MARIA JOSE FELIX, por sua procuradora nos Autos, com vistas para falar sobre os Documentos Juntados com a Contestação, em tempo, vem a presença de V. Exa. dizer o seguinte:

Que os doc. de fls. 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 não mudam em nada o pedido na inicial.

Que os doc. de fls. 17 e 18 foram juntados pela recte. às fls. 06 e 07.

Assim Sendo, requer o prosseguimento do feito nos termos da inicial.

Goiânia, 22 de Junho de 1.981.

Edna Maria de Bessa
ADVOGADA
OAB Seção de Goiás - 4097
CPF: 090.324.521-87

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

ata que segue
Aos 07 de julho de 1981
O Diretor de Secretaria Roberto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCO 1261 / 81

Aos 07 dias do mês de julho do ano de 81,
às 12,20 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiania, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Heráclito Pena Junior
; presentes os srs. Daniel Viana

Vogal representante dos empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por Maria José Felix

contra IBOPE - Inst. Bras. Pesquisa e Op. Publica Estatística Ltda.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com a advogada
Edna Maria de Bessa e a recda. representada por Sergio
Viriato de Menezes, digo, Sérgio Viriato de Medeiros,
com o advogado Paulo de Tarso Paranhos que pediu a jun-
tada de um documento, o que foi deferido.

A seguir, celebraram as partes o seguinte a-
cordo: a recda. entregará ao recte., até o dia 13 do
corrente, a quantia de, digo, as guias para movimenta-
ção do FGTS. no código 01 e até 22 do corrente, a quan-
tia de Cr\$5.500,00, tudo por saldo do pedido e do extin-
to contrato, pena do acréscimo de 50% sobre o valor li-
quido do acordo.

Acordo homologado.

Custas pela recda. no importe de Cr\$504,00.

Nada mais, [assinatura], datilografei a presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

[assinatura] 0803 4PT6B
* Maria José Felix

[assinatura] Edna Maria de Bessa

[assinatura] SERGIO VIRIATO DE MEDEIROS

CARTA DE PREPOSIÇÃO

Por este instrumento particular, IBOPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO PÚBLICA E ESTATÍSTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro (RJ), com filial nesta Capital, neste ato representada por seu Gerente Regional, Sr. JOSÉ DA COSTA FREITAS, nomeia e constitui como seu PREPOSTO o Sr. SÉRGIO VIRIATO DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, assistente de Marketing, portador da CTPS nº 78.536, série 007, para o fim especial de representar o Outorgante perante a MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, nos autos da Reclamação Trabalhista promovida por MARIA JOSÉ FELIX. (Autos nº 1.261/81).

Goiânia-Go, 06 de julho de 1981

IBOPE - Inst. Bras. Op. Pública e Estatística Ltda.
4.º
Cadastrado

Abelionato ARTIAGA
RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s)
INDICADA(S)
GOIÂNIA
07 JUL 1981
Doy fe em test
da verdade
TABALINDO DO BRASIL A. LIMA

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reed
guias n.ºs 19 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 13 de 07 de 19 81 25 Feiv

~~FUNCIONÁRIO~~

SECRETARIA DE JUSTIÇA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

A guia de DARF. 3^a vez

Aos 20 / 08 / 81

Diretor da Secretaria

LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

32

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF
(3ª vez)

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CCG
33.383472/0-12-2

02 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO
20.07.81

04 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE
CPF - IBOPE . INST. BRAS. DE P
PUBL A STAT

05 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)
Rua 4 n. 51, s/ 1413/1-15 - Centro

06 BAIRRO OU DISTRITO
CEP. 74.000

07 MUNICÍPIO (CIDADE)
GOIÂNIA - GO.

08 COMPLEMENTO (ANDAR)

09 EXERCÍCIO
19 81

10 COTA OU DUODECÍMO
3

11 PERÍODO DE APURAÇÃO
4

12 TIPO
5

13 Nº PROCESSO
6 1261/81

14 REFERÊNCIAS
7

15 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES
Justiça do Trabalho.
JCJ - Goiânia
Recte. - Maria José Félix
Recdo. - IBOPE
Guia nº

16 MULTA E/OU JUROS
22

17 CORREÇÃO MONETÁRIA
25

18 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
A MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA.
30

19 Exp. Dat 17.07.81

20 CEF 0 4 55 JUL 2

21 CEF 0 4 55 JUL 2

22 CEF 0 4 55 JUL 2

23 CEF 0 4 55 JUL 2

24 CEF 0 4 55 JUL 2

25 CEF 0 4 55 JUL 2

26 CEF 0 4 55 JUL 2

27 CEF 0 4 55 JUL 2

28 CEF 0 4 55 JUL 2

29 CEF 0 4 55 JUL 2

30 CEF 0 4 55 JUL 2

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Cajeta MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. n^o. 1261/81

Aos 22 dias do mês de Julho do ano de mil nove -
centos e oitenta e um, nesta cidade de Goiânia
Goia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Maria
José Félix e o reclamado IBOP
e por este último me foi dito que,
em cumprimento a o acordo celebrado na presente reclamação '
decisão proferida
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 5.500,00 (Cinco
Mil e Quinhentos Cruzeiros), mais "AM" no código 01.
relativa ao

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETARIO

RECLAMANTE

RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 24 de Julho 1.97PI-62 fevereiro
[Assinatura]
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto